

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**CERTIDÃO Nº. 023/2015**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo nº **58203238/2014**, de interesse de **SISTEMA PLANALTO DE DISTRIBUIÇÃO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA.**,

R E S O L V E :

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e as plantas dos Lotes 5, 6 e 19, da Quadra 54, situados à Avenida Ville e Ruas MDV-42 e MDV-43, Loteamento Moinho dos Ventos, nesta Capital, objeto das matrículas nº. 227.834, 227.835 e 227.836 do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 5/6-19, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 5/6-19	ÁREA	2.800,51m²
Frente para Avenida Ville e Rua MDV-42	55,70+7,28+17,82m	
Fundo confrontando com Rua MDV-43	43,66m	
Lado direito confrontando com Lotes 7 e 18	60,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 4.....	40,80m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 04 dias do mês de março de 2015.

PAULO CÉSAR PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável